



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2017/001.1
Ref.: Processo n. 111.349/16

Brasília, 4 de janeiro de 2018.

À

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ n. 36.462.778/0001-60

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato 2017/001.0, firmado com essa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para locação, pelo período de 12 (doze) meses, do módulo de Contabilidade do *software* PACK de automação contábil da CONTRATADA, incluindo manutenção composta por atualização de versão, atendimento telefônico e suporte remoto para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 02/12/16, daqui por diante denominada PROPOSTA e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05/01/18, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.
- b) redução do valor contratado em virtude de desconto ofertado pela CONTRATADA, conforme proposta datada de 23/11/17, reduzindo o valor mensal de R\$ 314,44 para R\$ 300,00.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2017/001.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“.....”

6. VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

6.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do art. 113 do REGULAMENTO.

6.2. As supressões além do limite referido no item anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

7. VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

.....
11. NOTA DE EMPENHO: 2018NE000041
.....

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 05/01/18 a 04/01/19, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

.....”
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília - DF, 4 de janeiro de 2018.

Pela CONTRATANTE:


P
Luciane Rodrigues de Paiva Ferreira
Diretora do DEMAP
CPF n.

Pela CONTRATADA:



Francisco E. Pacifici Guimarães
Superintendente
CPF n. 607.696.457-04

Testemunhas: 1) 

2) 

CCONT/CR
3011

